



PORTRARIA N° 40, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 108, de 12 de junho de 2017.

Considerando o Ofício nº 004/2025-CM, expedido pela Controladoria Municipal, onde há relatos de suposta conduta irregular de servidor no exercício de suas funções;

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência das irregularidades nos Serviços Públicos a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

Considerando, ainda, a necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, em face do servidor **WALDEMAR JUNIOR DE FREITAS BORGES**, a fim de que sejam averiguadas condutas vedadas e inobservância de dever funcional, assegurando a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Indicam-se os servidores públicos municipais nomeados na Portaria nº 15, de 10 de março de 2025, para conduzir o processo administrativo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 3º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo, conforme previsão legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 02 de outubro de 2025.


JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.